



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 35/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/05/2026.

cria a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres e cargo de Coordenador de Políticas para as Mulheres, CC3/FG3 e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres no Município de Santo Antônio do Planalto/RS, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, como órgão de assessoramento direto.

Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres tem por finalidade promover políticas públicas voltadas às mulheres, garantindo seus direitos e igualdade de gênero.

Art. 3º Compete à Coordenadoria:

- I – formular e implementar políticas públicas;
- II – promover ações de combate à violência;
- III – articular ações com órgãos públicos;
- IV – desenvolver campanhas educativas.

Art. 4º Fica Criado o cargo em comissão de Coordenador de Política para as Mulheres, CC3/FG3, cujas atribuições, jornada de trabalho e requisitos de provimento fazem parte do Anexo I deste Projeto de Lei.

Art. 5º O Município poderá firmar convênios e parcerias com órgãos estaduais e federais, visando o aperfeiçoamento das atividades relacionadas as políticas para as mulheres.

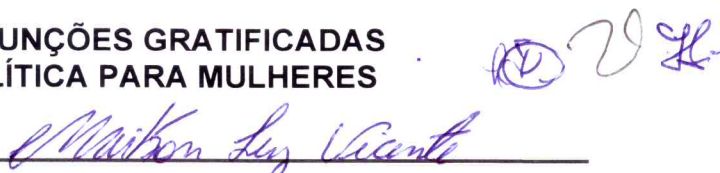
Art. 6º As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária:

3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO I

**CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
DE COORDENADOR DE POLÍTICA PARA MULHERES**





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA: COORDENADOR DE POLÍTICA PARA MULHERES

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-03 / FG-03

I - ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar a Coordenadoria Municipal de Política para Mulheres e planejar, coordenar, implementar e monitorar políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres, com foco na igualdade de gênero, enfrentamento à violência e ampliação da autonomia social, econômica e política das mulheres.

b) Descrição Analítica:

- Elaborar e coordenar a execução de políticas, programas e projetos voltados às mulheres;
- Articular ações intersetoriais com diferentes áreas (saúde, educação, assistência social, segurança pública, trabalho e renda);
- Promover iniciativas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;
- Acompanhar e garantir a implementação da legislação relacionada aos direitos das mulheres;
- Estimular a participação social e o fortalecimento de conselhos e movimentos de mulheres;
- Gerir recursos, convênios e parcerias institucionais;
- Produzir relatórios, diagnósticos e indicadores sobre a situação das mulheres no território;
- Representar o órgão em eventos, fóruns e espaços institucionais relacionados à temática;
- Desenvolver campanhas educativas e ações de sensibilização sobre igualdade de gênero.

II - REQUISITOS:

- Ensino superior completo (preferencialmente em áreas como Serviço Social, Direito, Psicologia, Sociologia, Administração Pública ou áreas afins);
- Experiência em políticas públicas, especialmente voltadas às mulheres ou direitos humanos;

Márcio Luiz Vicente 70
PK JB



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

- Conhecimento da legislação relacionada aos direitos das mulheres (ex.: Lei Maria da Penha);
- Habilidade de articulação institucional e gestão de equipes;
- Capacidade de planejamento, organização e análise de dados.

Vínculo: Cargo comissionado (CC) / efetivo (FG)

Carga horária: 20 horas semanais

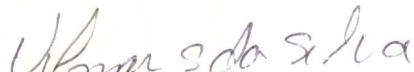
Local de atuação: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Centro de Referência de Assistência Social - CRAS / Departamento: Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 11 DE MAIO DE 2026.


Ver. Maikon Luz Vicente (Presidente)


Ver^a. Letícia Karling (Membro)


Ver^a. Iris Lamm Selig (Membro)


Ver. Vilmar Soares da Silva (Membro)